



Lei nº189 de 10 de novembro de 1959.

Altera Escala Padrão de Vencimentos:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A escala Padrão de Vencimentos, mencionada na Lei 148, de 23 de fevereiro de 1959, fica redigida:

Padrão	Vencimentos mensal	Vencimento mensal
A	2.000,00	24.000,00
B	2.500,00	30.000,00
C	3.000,00	36.000,00
D	3.500,00	42.000,00
E	4.000,00	48.000,00
F	4.500,00	54.000,00
G	5.500,00	66.000,00
H	7.500,00	90.000,00
I	9.000,00	108.000,00
J	10.000,00	120.000,00
K	12.000,00	144.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral